

DECRETO Nº 8.756/2021

Nomeia os conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município de Itajubá (CCM).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 255 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 16, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário do Município de Itajubá - CTM);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 7º do Decreto nº 4.149, de 13 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a indicação de nomes feita pela Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá (ACIEI), pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), nos termos do art. 257, §1º, do CTM;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto nomeia os conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município de Itajubá (CCM).

Art. 2º. Os §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 4.149, de 13 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

§1º. São representantes das entidades de classe de contribuintes:

I – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá (ACIEI):

- a) Titular: Bruno Matos Serra
- b) Suplente: Maria Lúcia Carneiro Gouveia

II – Conselho Regional de Contabilidade:

- a) Titular: Elaine Guimarães
- b) Suplente: José Haylton da Silveira

III – Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):

- a) Titular: José Rezek Mohallem
- b) Suplente: Mário Mendes

§2º. São representantes da Fazenda Pública Municipal:

I – Titulares:

- a) Caetano Guimarães Gomes
- b) Rosana Mendes da Silva Ribeiro

c) Vanfredo Xavier de Souza Torres Neto

II – Suplentes:

a) Odilon Antonio Cardoso

b) Adriana Lemos Gonçalves

c) Luiz Fernando Galvão

Art. 3º. O art. 7º do Decreto nº 4.149, de 13 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica designado para o exercício da função de Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Itajubá, para o período de 1 (um) ano, o servidor Sr. Caetano Guimarães Gomes e, para o exercício da função de Vice-presidente do referido Conselho, durante o mesmo ano, o Sr. Bruno Matos Serra, devendo no ano subsequente a presidência e a vice-presidência serem alternadas.

Art. 4º. A participação no Conselho de Contribuintes do Município de Itajubá é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 26 de outubro de 2021; 202º ano da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo